

Projeto de Lei n.º 1033/XII/4.ª

# Criação da Freguesia Senhora da Saúde, no Concelho de Évora, Distrito de Évora

As razões em que se fundamentaram a criação da Freguesia do Bacelo e da Freguesia da Senhora da Saúde são de ordem demográfica, geográfica, administrativa, económica e cultural, tendo em vista que os novos núcleos administrativos a criar contribuiriam para a animação sócio-económico-cultural, aumento da própria vida e de emprego nestas áreas residenciais.

Freguesia atual			Freguesias antigas		
Freguesia	População <sup>3</sup>	Área (km²)2	Freguesia	População <sup>4</sup> (2011)	Área (km²) <sup>5</sup>
Bacelo e Senhora da Saúde	18233	46,50	Bacelo	9309	10,30
			Senhora da Saúde	8924	36,21

Ambas as freguesias foram extintas em 2013, no âmbito de uma reforma administrativa nacional, tendo a partir de 2013 a freguesia do Bacelo em conjunto com a freguesia da Senhora Da Saúde, formado uma nova freguesia denominada União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.



Ao nível do executivo da junta de freguesia são óbvias as dificuldades na governação que se pretende permanente e ativa num território a gerir que duplicou e que se gere com menos meios, humanos, físicos e materiais.

A Freguesia da Senhora da Saúde é uma localidade portuguesa do concelho de Évora, com 36,21 km² de área e 8 924 habitantes (2011). Densidade: 246,5 hab/km². Foi criada em 1997, por desanexação da freguesia da Sé.

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS: Frequesia

Administração

Saúde Farmácia, unidades de saúde familiar,

clínicas privadas, Hospital

Educação Creche, jardim-de-infância, EB 1 e EB 2-

3

Desporto Associações desportivas, courts de ténis,

campo de futebol, polidesportivo,

Cultura e Lazer Associações recreativas e culturais

Ambiente Espaços verdes, ecopista

Economia Agricultura, construção civil, indústria

de transformação, serviços

Juventude

Património Ermida de St<sup>a</sup>. Bárbara do Degebe,

Cruzeiro do Degebe, Chafariz D'el Rei.

A extinção de freguesias protagonizada pelo Governo e por PSD e CDS-PP assenta no empobrecimento do nosso regime democrático. Envolto em falsos argumentos como a eficiência e coesão territorial, a extinção de freguesias conduziu à perda de proximidade, à redução de milhares de eleitos de freguesia e à redução da capacidade de intervenção. E contrariamente ao prometido, o Governo reduziu ainda a participação das freguesias nos impostos diretos do Estado.



O Grupo Parlamentar do PCP propõe a reposição das freguesias, garantindo a proximidade do Poder Local Democrático e melhores serviços públicos às populações. Assim, propomos a reposição da Freguesia da Senhora da Saúde no Concelho de Évora.

Nestes termos, ao abrigo da alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

## Artigo 1.°

#### Criação

É criada, no concelho de Évora, a Freguesia da Senhora da Saúde, com sede na Senhora da Saúde.

# Artigo 2.°

#### Limites territoriais

Os limites da nova freguesia coincidem com os da Freguesia da Senhora da Saúde até à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

#### Artigo 3.°

#### Comissão Instaladora

- 1- A fim de promover as ações necessárias à instalação dos órgãos autárquicos da nova freguesia, será nomeada uma comissão instaladora, que funcionará no período de seis meses que antecedem o termo do mandato autárquico em curso.
- 2- Para o efeito consignado no número anterior, cabe à comissão instaladora preparar a realização das eleições para os órgãos autárquicos e executar todos os demais atos preparatórios estritamente necessários ao funcionamento da discriminação dos bens, universalidades, direitos e obrigações da freguesia de origem a transferir para a nova freguesia.



- 3- A comissão instaladora é nomeada pela Câmara Municipal de Évora com a antecedência mínima de 30 dias sobre o início de funções nos termos do n.º 1 do presente artigo, devendo integrar:
- a) Um representante da Assembleia Municipal de Évora;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Évora;
- c) Um representante da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde;
- d) Um representante da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde;
- e) Cinco cidadãos eleitores da área da nova Freguesia da Senhora da Saúde, designados tendo em conta os resultados das últimas eleições na área territorial correspondente à nova freguesia.

#### Artigo 4.º

#### Exercício de funções da Comissão Instaladora

A Comissão Instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos da nova freguesia.

## Artigo 5.°

#### Partilha de direitos e obrigações

Na repartição de direitos e obrigações existentes à data da criação da nova freguesia entre esta e a de origem, considera-se como critério orientador a situação vigente até à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.



# Artigo 6.°

Extinção da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde É extinta a União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde por efeito da desanexação da área que passa a integrar a nova Freguesia da Senhora da Saúde criada em conformidade com a presente lei.

Assembleia da República, 3 de julho de 2015

Os Deputados,

JOÃO OLIVEIRA; PAULA SANTOS; ANTÓNIO FILIPE; PAULO SÁ; JORGE MACHADO; JOÃO RAMOS; DIANA FERREIRA; MIGUEL TIAGO; JERÓNIMO DE SOUSA; RITA RATO; CARLA CRUZ; DAVID COSTA